



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.879 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.759 de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal de efetuar a contratação de Professores em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.759 de 02 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 07 (sete) Professores de Pedagogia e 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.759/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 07 (sete) Professores de Pedagogia e 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas cada, para o ano letivo de 2021.” (NR)

(...)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus atos retroativamente a 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de setembro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 120/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 14 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 5.759 de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal de efetuar a contratação de Professores em caráter temporário de excepcional interesse público.

Tal Projeto de Lei torna-se necessário tendo em vista a necessidade de adequação da nomenclatura do cargo no sistema SIAPES, haja vista que fora realizado Processo Seletivo para o cargo de Professor de Pedagogia, sendo a nomenclatura correta Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Respeitada a ordem de classificação do PSS de Professor de Pedagogia, realizou-se o PSS para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Calha frisar que a formação exigida para atuação em ambos cargos é de Licenciatura em Pedagogia.

Torna-se ainda necessário tornar os efeitos dessa lei retroativo, tendo em vista que uma candidata, contratada emergencialmente para o cargo de Professor de Pedagogia, solicitou a rescisão de seu contrato em 10 de junho de 2021, não restando candidatos no Processo Seletivo de Professor de Pedagogia, devendo ser então utilizado o Processo Seletivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental para chamamento de candidatos para a ocupação da vaga.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta